



Diário Oficial



Nº 1825 - ANO VIII

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 077/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Art. 11 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) diárias ao Senhor **JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA**, CPF 061.242.554-13, Prefeito Constitucional do Município de Extremoz, que viajará à Brasília com ida no dia 17 de outubro e volta no dia 20 de outubro, conforme Decreto Nº 170/2013, de 05 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Extremoz/RN, 17 de outubro de 2018.

MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA
Secretário de Planejamento, Administração, Finanças e Informações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – PP Nº 054/2017

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN.

CONTRATADA: RITA DE KASSIA DA SILVA - CPF: 093.496.844-50.

OBJETO: Prorrogação até 04.10.2019, o prazo para prestação de SERVIÇO DE ACESSORIA AO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ABAS-TECIMENTOS DE DADOS NOS PROGRAMAS PPI, SIGUS E SISREG, DESTE MUNICIPIO, do contrato celebrado em 04.10.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 01 de outubro de 2018.

ASSINATURA: Ângela Cristina Nascimento Braz Paiva/Pela Contratante e Rita De Kassia da Silva /Pela Contratada.

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

ANO VIII – Nº 1825 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

De acordo com a resolução 032/2016 TCE/RN em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MOTOSEGURA referente empenho nº. 926001/2018, datado em 04/10/2018, no valor de R\$ 4.594,50 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referente boleto de pagamento nº. 9785217/2018. O referido pagamento refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular para utilização na frota de veículos adquiridos no pregão nº 017/2018 do SAAE/Extremoz. O pagamento da despesa de obrigação de baixo valor do referido boleto de pagamento foi feito com data posterior ao prazo estipulado pela resolução 032/2016 TCE/RN pelo fato da ausência do serviço ao que tange o fornecimento de internet. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Extremoz-RN, em 11 de outubro de 2018.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO
Diretor presidente
SAAE Extremoz/RN

DENIKELLE LOPES DE FARIAS
Dir. administrativa e financeira
SAAE Extremoz/RN

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

De acordo com a resolução 032/2016 TCE/RN em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDILSON ARAÚJO DE PAIVA ME referente empenho nº. 921001/2018, datado em 04/10/2018, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatro centos reais), referente nota fiscal nº. 03/2018. O referido pagamento refere-se a troca da partida manual para eletrônica de duas motos Honda/cg 125 FAN, locadas no mês de dezembro de dois mil e dezessete pelo SAAE/Extremoz. O pagamento da despesa de obrigação de baixo valor da referida nota fiscal foi feito com data posterior ao prazo estipulado pela resolução 032/2016 TCE/RN pelo fato das ausências do serviço ao que tange o fornecimento de internet. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Extremoz-RN, em 11 de outubro de 2018.

JAILTON JOSÉ BARBOSA TINÔCO
Diretor presidente
SAAE Extremoz/RN

DENIKELLE LOPES DE FARIAS
Dir. administrativa e financeira
SAAE Extremoz/RN

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA
Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com